

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 5887/2020

Sumário: Alteração da licença de transporte aéreo do operador EJME (Portugal) Aircraft Management, L.^{da}

A sociedade EJME (Portugal) Aircraft Management, L.^{da} com sede na Rua Calvet Magalhães, n.º 245, Bloco B 2774-550 Paço de Arcos é titular de uma licença de transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 7440/2014, de 7 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2014, alterada, pelo Despacho n.º 7092/2017, de 10 de abril de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto de 2017

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença quanto ao equipamento e estando cumpridos os requisitos exigíveis para o efeito, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, determino, no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1, da Deliberação n.º 1745/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 217, de 11 de novembro de 2016, a publicação da referida licença, nos seguintes termos:

1 — É alterada a alínea c) da licença de Transporte Aéreo do operador EJME (Portugal) Aircraft Management, L.^{da}, que passa a ter a seguinte redação:

«c) Quanto ao equipamento:

Dez aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 13.000 kg e capacidade de transporte até 8 passageiros;

Onze aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 30.000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

Doze aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 45.500 kg e capacidade de transporte até 14 passageiros.»

2 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

14 de maio de 2020. — A Vogal do Conselho de Administração, *Tânia Cardoso Simões*.

ANEXO

1 — A sociedade EJME (Portugal) Aircraft Management, L.^{da} com Rua Calvet Magalhães, n.º 245, Bloco B 2774-550 Paço de Arcos, é titular de uma licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração: — Transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros;

b) Quanto à área geográfica: — Estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

Dez aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 13.000 kg e capacidade de transporte até 8 passageiros;

Onze aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 30.000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

Doze aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 45.500 kg e capacidade de transporte até 14 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

313255378